



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 04 /2012

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 11.974 /2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho, a ser oferecido pela Faculdade de Educação, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação plena, de tecnólogo ou de curso superior de formação específica nas seguintes áreas: Educação, Psicologia, Pedagogia, Engenharia e Administração emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Educação, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Estudos Aplicados ao Ensino (DEAE), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Educação, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 04/2012)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho terá duração de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) horas correspondentes a 33 (trinta e três) créditos obrigatórios, em conformidade com o ANEXO a presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena de tecnólogo ou de curso superior de formação específica nas seguintes áreas: Educação, Psicologia, Pedagogia, Engenharia, Administração, definidos no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou mais de 40 (quarenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 04/2012)

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do órgão responsável na UERJ.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do curriculum vitae atualizado;
- b) entrevistas

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - O Curso será integralizado no mínimo em 20 (vinte) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia de final de curso.

Art. 12 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 13 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) provas escritas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com a que estabelece o **Art. 11**.

§ 2º - Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 33 (trinta e três) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Educação Corporativa: humanização do trabalho .

Art. 14 - A avaliação de que trata o **Art. 13** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 04/2012)

Parágrafo único - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 15 - A integralização do Curso ficará condicionada à aprovação da monografia, defendida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 2 (dois) docentes da área.

§ 1º - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **Parágrafo único** do **Art. 14** desta Deliberação.

Art. 16 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da DERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Educação e ao CSEPE.

Art. 18 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 8 de março de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO 1

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO CORPORATIVA:
HUMANIZAÇÃO DO TRABALHO**

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Ergonomia: humanização do posto de trabalho	3	45
Interação Social e Comunicação Humana	3	45
Técnicas e procedimentos de Pesquisa Aplicada ao Ambiente Organizacional	2	30
Planejamento da Educação: concepções e práticas	2	30
Avaliação: teorias e perspectivas	2	30
Planejamento Estratégico	3	45
Sustentabilidade Corporativa	3	45
Organização do Trabalho	2	30
Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	3	45
Atração e Seleção de Pessoas por Competências	2	30
Gestão do Desempenho Humano por Competências	3	45
Bases Conceituais para Gestão de Pessoas	2	30
Gestão do Conhecimento e da Informação no Ambiente Corporativo	3	45
Total	33	495

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas aos Departamentos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.